



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tamboril-CE, 24 de outubro de 2025

Declaro que a proposta da empresa abaixo enviada para a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril foi verificada para constatação do atendimento as especificações previstas no **ANEXO V - PROJETO BÁSICO** do edital **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°. 014/2025/CP**, como preços unitários necessários a execução de cada serviço com custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, insumos, BDI e quaisquer itens necessários a execução dos serviços.

<i>Empresa</i>
COPA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 02.200.917/0001-65

A proposta da empresa teve seu valor ajustado, após análise dos valores propostos, passando a ser **R\$ 2.219.353,30 (dois milhões e duzentos e dezenove mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**.

A proposta da empresa apresenta preços unitários e composições de custo para os serviços referentes aos itens **4.1 – 4011463 – CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA** e **4.2 – 10798 – CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70** que apresentam custos dos insumos em desacordo com os preços de mercado local, visto que os descontos aplicados nos serviços e equipamentos que compõem estes itens possuem valores incompatíveis com a realidade local; comparando-os com os valores tabelados pelas tabelas de referência, existe uma diferença consideravelmente expressiva; ademais, salienta-se que os valores tabelados muitas vezes se apresentam defasados, em comparação com a variação de preços do mercado. Dessa forma, isso pode configurar indícios de inexequibilidade da proposta de preço. Dessa forma, **SOLICITAMOS A EMPRESA ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**, bem como comprovação da





exequibilidade destes serviços, visto que a dentre os supracitados se encontram as parcelas de maior relevância deste objeto. Tal solicitação é embasada no item 8.7.9 do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2025/CP** e no Art. 59 da Lei 14.133/2023, que apresenta:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada (grifo nosso), quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências (grifo nosso) para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (grifo nosso), observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente."

Tais fatos podem ser conferidos na planilha em anexo.

Solicita-se que, após **ANÁLISE PARCIAL**, da proposta referente ao objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 014/2025/CP** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023)** a proposta da empresa **COPA ENGENHARIA LTDA** necessita de **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS** para a finalização da análise e a proposição de



Tamboril
PREFEITURA



seu devido parecer técnico. A empresa poderá apresentar os esclarecimentos dos itens propostos, conforme solicitado, e que, caso presente, uma **ANALISE COMPLEMENTAR** será feita, para a apresentação do **PARECER DEFINITIVO** da análise da proposta de preços.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE CONFORME PT Nº 1088884-47 (CONVÊNIO Nº 947509/2023)		<i>Prazo de execução</i>
<i>Empresa</i>	<i>Valor da proposta</i>	
COPA ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.219.353,30	150 dias

JOAO VICTOR
MARTINS DA
SILVA:07517171348

Digitally signed by
JOAO VICTOR MARTINS
DA SILVA:07517171348

João Victor Martins da Silva
Gerente de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria GP nº 38/2025
Engenheiro Civil – CREA 361415CE



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br

EMPRESA: COPA ENGENHARIA LTDA

ITEM	QTD PROJETO	QTD	VERIFICAÇÃO	VALOR UNIT. C/ BDI	VERIFICAÇÃO DESCONTO	VERIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL C/ BDI	VERIFICAÇÃO
1.0								
1.1	100,00	100,00	OK	R\$ 1.720,12	0,00%	OK	R\$ 172.011,99	OK
2.0								
2.1	4,50	4,50	OK	R\$ 464,07	19,95%	OK	R\$ 2.088,32	OK
2.2	864,00	864,00	OK	R\$ 3,54	43,00%	OK	R\$ 3.058,56	OK
2.3	864,00	864,00	OK	R\$ 3,54	43,00%	OK	R\$ 3.058,56	OK
3.0								
3.1	22114,30	22114,30	OK	R\$ 0,36	0,00%	OK	R\$ 7.961,15	OK
3.2	9,94	9,94	OK	R\$ 3.800,85	10,80%	OK	R\$ 37.780,45	OK
3.3	2862,62	2862,62	OK	R\$ 2,07	0,00%	OK	R\$ 5.925,62	OK
4.0								
4.1	2706,25	2706,25	OK	R\$ 167,77	26,22%	OK	R\$ 454.027,56	OK
4.2	167,80	167,80	OK	R\$ 3.944,96	36,82%	OK	R\$ 661.964,29	OK
5.0								
5.1	44634,80	44634,80	OK	R\$ 2,07	0,00%	OK	R\$ 92.394,04	OK
6.0								
6.1	464400,40	464400,40	OK	R\$ 0,78	0,00%	OK	R\$ 362.232,31	OK
7.0								
7.1	217,29	217,29	OK	R\$ 19,59	18,51%	OK	R\$ 4.256,71	OK
7.2	36,00	36,00	OK	R\$ 20,93	23,25%	OK	R\$ 753,48	OK
7.3	16,00	16,00	OK	R\$ 482,01	17,70%	OK	R\$ 7.712,16	OK
8.0								
8.1	666,51	666,51	OK	R\$ 117,39	15,20%	OK	R\$ 78.241,61	OK
8.2	290,72	290,72	OK	R\$ 436,58	18,71%	OK	R\$ 126.922,54	OK
8.3	5178,09	5178,09	OK	R\$ 31,12	12,54%	OK	R\$ 161.142,16	OK
8.4	64,24	64,24	OK	R\$ 156,08	14,76%	OK	R\$ 10.026,58	OK
8.5	5814,90	5814,90	OK	R\$ 4,78	0,00%	OK	R\$ 27.795,21	OK

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
R\$	2.219.353,35

TOTAL:	
R\$ 2.219.353,30	-R\$ 0,05

PERCENTUAL DE DESCONTO DA PROPOSTA:	
22,05%	